

CTF/1948

Artº 2º - Ficam excluidos da delegação do artº 1º, os botequins, bares, cafés, casas de comida, bilharis e hotéis;

Artº 3º - Os infratores do artº 1º - ficam estabelecida a multa de 100,00 (cem cruzados) e o dobro na reincidência.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Banniger Martins, em 10 de maio de 1948.

Paulo Antonio Lorenzini
Prefeito Municipal.

Publicada em data 10/5/48. Cinto

Decreto - lei nº 64

Revoca verbas e abas credito suplementares.

O Prefeito Municipal de Banniger Martins, citados ao Espirito Santo, usando de atribuição legal,

decreta:

Artº 1º - São feitas no orçamento da despesa vigente as seguintes anulações:

Verba	111/8.09.4 - B	500,00
"	112/8.11.1 - A	1.000,00
"	112/8.11.1 - B	200,00
"	113/8.12.0 - B	720,00
"	223/8.39.4	7.000,00
"	261/8.98.4	5.500,00
"	306/8.81.3	2.000,00
"	308/8.88.4	438,00
"	62/8.98.4	2,00

Art. 2º - Com os recursos decorrentes das anu-
lações de que trata o artigo anterior, fica aberto um cr-
dito suplementar de CR\$ 17.360,00, para reforço das se-
guintes dotações:

Verba	111/8.09.0-E	200,00
"	111/8.09.3	1.000,00
"	201/8.20.4	2.000,00
"	242/8.52.4	4.500,00
"	300/8.80.3	3.000,00
"	300/8.80.4	1.500,00
"	40/8.82.4	4.000,00
"	41/8.81.1	1.160,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Cunha Martins, 12 de Maio de 1948

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Pre-
feitura, em 12 de Maio de 1948.

Secretário - Tesoureiro

Decreto - lei nº 5

Abre crédito suplementar.

O. Prefeito Municipal de Cunha Martins, Estado
do Espírito Santo, manda de atribuição legal:

Decreto:

Art. Único - Fica aberto o crédito de corrente